



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2016,
QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO
ART. 43, E ACRESCENTA O ART. 43-A À
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 17 / 05 / 2016
Em Discussão Única
[Assinatura]
Presidente

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, considerando o disposto nos artigos 45, inciso I e 47, da Lei Orgânica do Municipal e na alínea "a" do §1º do artigo 133 do Regimento Interno, APROVOU e a MESA DIRETORA PROMULGA a presente Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei orgânica nº 002/2016:

Art. 1º. O art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica reprimado o §2º, do art. 191 da Resolução nº 008/1993, de 07 de dezembro de 1998.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Constatou-se que não haveria necessidade da repriminação de todo o art. 191 do Regimento Interno, vez que o único dispositivo conflitante com o atual parágrafo único do art. 43º da Lei Orgânica é o §2º (parágrafo segundo). Sendo assim, se entende que os demais estão plenamente em vigor.

Parauapebas/PA, 08 de março de 2016.

